

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/031/2013

Partes: Município de Congonhas X Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de torneios esportivos, atividades recreativas, de lazer e esportivas para a realização do JEMC (Jogos Escolares do Município de Congonhas) de 2013. Valor: R\$ 47.142,92. Data: 01/07/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO Nº 62.1.3.0748/2013 AO CONVÊNIO Nº. 62.1.3.0951/2012

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência para 29/11/2013. Belo Horizonte, 30 de maio de 2013. (a) Ana Lúcia Almeida Gazzola – Secretária de Estado de Educação pelo Estado de Minas Gerais e José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO 026/2013

Em virtude de correspondência feita pelo requerente, em que este comunica a impossibilidade de participar do Campeonato Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu, fica revogado o Termo de Compromisso 026/2013, celebrado com Rafael Felipe Fernandes Leite.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 17 de julho de 2013 (quarta-feira) a partir das 14:00 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: **Construtora Ápia**, Auto de Infração nº 259/2013, **Cristal Máquina e Transporte LTDA**, Auto de Infração nº 075/2012, **Auto Posto Trevão**, Auto de Infração nº 024/2011 e **Gerdau Açominas S/A**, Auto de Infração nº 150/2012. Todos referentes a infrações ambientais.

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 18 de julho de 2013 (quinta-feira) às 8 horas, acontecerá, na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos de: Divana Souza Gomes Andrade, Auto de Infração nº 215/2012; Fazenda Morro de Santo Antônio, Auto de Infração nº 213/2012; Edson de Souza, Auto de Infração nº 225/2012; Centermil Materiais de Construção Ltda, Auto de Infração nº 240 /2013 e Maurílio Paes Pinto, Auto de Infração nº 251/2013. Todos referentes a infrações ambientais.

Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Presidente da Junta Recursal da DMAM

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.288, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a concessão contribuição para a Liga Congonhense de Desportos- LCD.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder contribuição para Liga Congonhense de Desportos - LCD, na importância de R\$134.841,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
I- Liga Congonhense de Desportos - LCD	Programa com a finalidade de proporcionar atividades esportivas diversas, com organizações de torneios e campeonatos de futebol de campo nas categorias infantil, amador e veterano.	R\$48.000,00
II- Liga Congonhense de Desportos – LCD	“Projeto Craque da Vida”	R\$86.841,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2013.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.287, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder contribuição para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô	Realização do Projeto “Reciclando Vidas”	Parcela única	R\$250.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/510, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2013/2014:

I - Representantes do Município.

TITULARES	SUPLENTE
Ellen Barbosa de Souza Corrêa	Charliene de Lourdes Araújo
Sabrina Lobo Carvalho	Cláudio Sudário Lopes Filho
Magno Braz	Elias Messias de Souza
Gláucia Amormino da Silva Nascimento	

II- Representantes eleitos por voto dos servidores:

TITULARES	SUPLENTE
José Lino Barbosa	Fernando Sebastião Cardoso
Sílvia Patrícia Teodoro	Leonardo Gabriel
Zina Marisy Assis Nogueira de Figueiredo	Carlos Eduardo de Paula
Carlos Firmino da Costa	

Art. 2º A CIPA será presidida pela servidora Ellen Barbosa de Souza Corrêa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/511, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Meire Aparecida Torres, constante no Processo Administrativo PMC/8690/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2013, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2012, concedida à servidora Meire Aparecida Torres, matrícula 2491, pela Portaria n.º PMC/116, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
